

ATA DA 26a. SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO NEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cu-
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen.
Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e
Gen. Edgar do Amaral, Ministro convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Castello
Branco, Presidente, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 2 de maio :

Nº 26.049 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Armando
Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto
de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da
7a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do
Quartel General da 7a. R.M. e Vicente Cavalcante
de Gouveia Filho, soldado da 21a. Circunscrição
de Recrutamento, absolvido do crime previsto no
art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal re-
solveu dar provimento à apelação do M.P. para con-
denar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso
no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Minis-
tro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

Nº 470 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
O Dr. Promotor da 3a. Auditoria da 1a. Região Mi-

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

litar, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Correição Parcial nos presentes autos de Inquérito Policial Militar, referentes ao Cap. I.E. Helio de Melo Carvalho.- O Tribunal resolveu declarar competente a 3a. Auditoria da la. R.M.- Decisão unânime.-

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 199 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Promotor da 2a. Auditoria da la. Região Militar com fundamento no art. 340 do C. J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, do sentenciado José Fragoso Rangel, condenado a pena de um ano, com a diminuição de dois terços, por sentença do Conselho de Justiça da 2a. Auditoria da la. R.M., datada de 31-3-1947.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação, para declarar extinta a ação penal.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 25.848 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Carlos Ribeiro Pereira, soldado do 3º Regimento de Artilharia a Cavalos-75, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia a Cavalos-755.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.250 - (EMB.)- São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Embargante: Bendeito Roque de Godoy, soldado do 5º R.I., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. de 5-11-1954.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que recebia os embargos para absolver o embargante.-
- Nº 25.760 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Nelcio Mosas Olivares, soldado do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40mm (Grupo Bandeirante), condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. e na forma do art. 42, do referido Código.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos 40mm (Grupo Bandeirante).- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

- Nº 25.799 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria e Dirceu Domingues Vieira, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.838 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Paulo José Ferreira, soldado do Regimento Tiradentes, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.851 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Jayme Pereira da Cruz, soldado do 10º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.874 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Fernandes da Silva, soldado da Base Aérea de Belém, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.904 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Carlos Gigante, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, condenado a 10 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que condenava o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..-
- Nº 25.975 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Benedito Antonio Xavier, soldado do 2º Grupo de Obuzes-155, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Obuzes-155.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

- Nº 25.888 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- R.v.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José Cipriano, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.999 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Augusto Luiz dos Santos, soldado do Forte Duque de Caxias e 2a. Bia de Obuzes de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Forte Duque de Caxias e 2a. Bia. de Obuzes de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 26.019 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Romeu Ferreira, soldado do 8º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar do Amaral, Dr. Vaz de Mello e Brig. Armando Trompowsky, que confirmavam a sentença.-
- Nº 26.044 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Alzemiro Bernardino Costa, soldado do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do D.F.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.003 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da Ia. R.M. e Antonio Padua de Assis, soldado do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

- Nº 25.769 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Clemente Suominski, soldado, servindo no Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. e na forma do art. 42, do referido Código.- Apelado: O Conselho de Justiça da Academia Militar das Agulhas Negras.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.776 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.-
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e Djalma Teixeira Alves de Oliveira, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.902 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.-
Apelante: Raymundo Nonato Gonçalves, soldado do 1º Bat. de Carros de Combate, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado : O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen.Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.802 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Jorge Barbosa Vilas Boas, soldado do Quartel General da 3a. Zona Aérea, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.853 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Herotides Agostinho Mourão, soldado do 1º Batalhão de Carros de Combate, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.792 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: David Vieira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 166 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

- Nº 25.779 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Antonio de Souza Ruas, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.-
Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.937 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: João de Oliveira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a vinte meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu, dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 15 meses e 1 dia de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.987 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Hildebrando Dantas Bomfim, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-
Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.961 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Joaquim de Souza das Mercês, F.N.-SD - 47.0844.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. de Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.009 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Arnaldo de Freitas, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.-
Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.916 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: Otavio Francisco dos Santos, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 8 meses de pri

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

são, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Declaração unânime.-

- Nº 25.809 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Vilmar Manoel Ferraz, soldado da Base Aérea de Florianópolis, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Florianópolis.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 25.800 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: João Soares de Brito, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.-
- Nº 25.840 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Waldir de Sant'Ana, M.N. 2a. clas. SC. nº 52.2148.3, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Auditoria da 6a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.889 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Afranio dos Santos Rocha, soldado do Regimento Tiradentes, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 26.068 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R. M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M. e Milton Silva, 3º sargento da 5a. Cia. de Fronteiras, absolvido do crime previsto no art. 182 do Código Penal Militar.- (Sessão secreta)- O Tribunal resolveu adiar o julgamento por ter pedido vista do processo, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-

(Cont. da ata da 26a. ses. em 4/5/1955)

RECURSO CRIMINAL
=====

Nº 3.585 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou o pedido de arquivamento do I.P.M. no qual figura como indiciado o soldado da Escola de Oficiais Especialistas da Aeronáutica Dival Hermé Haisi.- O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, sem prejuizo da ação disciplinar.- Decisão unânime.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripe.- (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 25a. ses., realizada em 2/5/1955).-

Em seguida, o Sr. Ministro General Góes Monteiro, pedindo a palavra pela ordem, declarou que não entra nesta data no gozo da licença especial que lhe foi concedida em sessão de 25 de abril p.p., e sim no decurso do prazo previsto no Regimento Interno.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Adiado o julgamento: Apelação : 26.068 (MR/CC)

Ses. de 4 de maio: Correição Parcial 472 (MR)

Apls.: 25.072 (EA/AT) 25.866 (AT/EA) 25.876 (AT/EA)
25.900 (AT/EA) 25.908 (BC/CC) 25.926 (AT/EA)
25.931 (EA/AT) 25.953 (EA/AT) 25.981 (EA/AT)
26.024 (BC/CC) 26.060 (BC/CC) Emb. 24.122 (BC/MR)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

